

Grupo
Santa Casa BH
contra o

CORONAVÍRUS




O Grupo Santa Casa BH realizou acordos coletivos de trabalho emergenciais com os seguintes sindicatos:


1 - SINDEESS; 2 - SAAE/MG e 3 - SINMED-MG,

nos quais estes autorizaram adoção das medidas de redução da jornada de trabalho e de salário, bem como de suspensão temporária do contrato de trabalho, sem que o empregado sofra perdas em sua remuneração líquida.

COM ISSO, FIQUE ATENTO ÀS ORIENTAÇÕES ABAIXO:

- 1** O gerente da área deverá avaliar as atividades de cada profissional a fim de identificar a possibilidade e viabilidade do enquadramento do empregado nas medidas suscitadas acima.
- 2** A medida de redução da jornada de trabalho e de salário deverá ser aplicada, preferencialmente, àqueles profissionais que tiveram/terão redução de suas atividades, independentemente, de se encontrar trabalhando na modalidade home office ou presencial.
 - 2.1** A redução de jornada de trabalho e de salário poderá se dar nos percentuais de 25%, 50% e 70%.
 - 2.2** A medida de redução de jornada de trabalho e de salário destes profissionais citados no item 2 poderá ter duração máxima de até 90 dias, fracionada em períodos mínimos de 30 dias, desde que não ultrapasse o dia 31/12/2020, quando findo o estado de calamidade pública.
- 3** A medida de suspensão temporária do contrato de trabalho deverá ser aplicada, preferencialmente, àqueles profissionais afastados de suas atividades por pertencerem a grupo de risco e/ou por paralisação parcial ou total do setor de trabalho.
 - 3.1** A medida de suspensão temporária do contrato de trabalho destes profissionais citados no item 3 poderá ter duração máxima de até 60 dias, fracionados em períodos mínimos de 30 dias, desde que não ultrapasse o dia 31/12/2020, quando findo o estado de calamidade pública.
- 4** A relação dos empregados subordinados à sua gerência estará disponível na plataforma “Mobile GP”. O sistema disponibilizará, de forma individualizada, as opções de “suspensão temporária do contrato de trabalho” ou “redução de jornada de trabalho e de salário”, o percentual de redução a ser aplicado.

CLIQUE AQUI E ACESSE AO MOBILEGP 

VEJA O VÍDEO COM O PASSO A PASSO DE COMO REALIZAR ESSA MUDANÇA NO “MOBILE GP” 
- 5** Depois de realizada a opção da medida, o gerente da área deverá informar o período de duração, a nova jornada de trabalho e o sistema fará os cálculos baseado na média das 03 (três) últimas remunerações brutas do empregado.
- 6** Concluída a solicitação da alteração na jornada do empregado, o mesmo deverá realizar o aceite no **TERMO**. 